



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quarta-feira, 13 de junho de 2012

Ano II - Edição nº 00098

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0BB2073281B09DE888E3DE0B0763ED20

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- Decreto nº. 011, de 08 de Junho de 2012 - Fica prorrogado o decreto nº. 003 de 08 de março de 2012, por 90 (noventa) dias que decretou Situação de Emergência no Município de Boa Vista do Tupim – Bahia.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*

**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

*A serviço do Cidadão.*

**DECRETO Nº. 011, DE 08 DE JUNHO DE 2012.**

**PRORROGA O PRAZO DA  
“SITUAÇÃO DE EMERGENCIA”  
ESTABELECIDO NO DECRETO  
Nº. 003 DE 08 DE MARÇO DE  
2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº. e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº. 7.257, de 4 de agosto de 2010, e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** o agravamento da estiagem que motivou a declaração de Situação de Emergência, bem como a necessidade da continuidade da adoção de medidas que visem a minimização das suas conseqüências,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o decreto nº. 003 de 08 de março de 2012, por 90 (noventa) dias que decretou Situação de Emergência no Município de Boa Vista do Tupim - Bahia,

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para as devidas finalidades legais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do encerramento da vigência do decreto precedente, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 08 de junho de 2012.

**Hiran Campos Nascimento**  
Prefeito Municipal

**Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão**  
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br)